

Olgarene J. Mendes Souza Diretora Técnica Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO NORMATIVO Nº 057 /98.

De 06 de abril de 1998.

Aprova o Projeto de Incorporação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no artigo 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica, artigo 12 da Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, e artigo 28 e 32 da Lei Federal nº 4.591/64, que dispõe sobre o codomínio em edificações e as incorporações imobiliárias,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Incorporação do Condomínio de um prédio comercial, edificado na Quadra ACSE I, Conjunto 01, Lote 21, Palmas/TO, vez que os respectivos projetos atendem os requisitos da legislação federal supracitada e da lei municipal nº 468/94 (Plano Diretor Urbanístico de Palmas/TO).

Parágrafo único - O Incorporador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo (art. 33 da Lei nº 4.591/64).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, aos O6 de 1998.

dias do mês de

abril

MANGEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

WAGNER EERREIRA DA CUNHA

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

ÎNCELA MADOUEZ BATISTA